

Acesso o portal do simples nacional <u>clicando aqui</u> ou na <u>casa</u> <u>do empreendedor digital</u> <u>clique</u> em <u>Débito automático</u> – <u>Boleto MEI.</u>

SERVIÇOS





Você vai ser direcionado para página do simples nacional, conforme imagem abaixo:



Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, Clique Aqui.

Usando Certificado Digital

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em <u>Certificados Digitais</u>.



Observações



Na **página do simples nacional** consta algumas informações. Faça a leitura e fique atento!!

O Microempreendedor Individual - MEI pode optar por fazer o pagamento mensal do DASMEI por meio de Débito Automático.

Para realizar essa opção, o MEI deve ter conta-corrente, pessoa física ou jurídica, em um dos bancos abaixo elencados:

- 001 Banco do Brasil S/A
- 003 Banco da Amazônia S/A
- 004 Banco do Nordeste do Brasil S/A
- 021 Banco Banestes S/A
- 033 Banco Santander (Brasil) S/A
- 041 Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- 047 Banco do Estado de Sergipe S/A
- 070 Banco de Brasília S/A
- 104 Caixa Econômica Federal
- 237 Banco Bradesco S/A
- 341 Itaú Unibanco S/A
- 389 Banco Mercantil do Brasil S/A
- 748 Banco Cooperativo Sicredi S/A
- 756 Banco Cooperativo do Brasil S/A

O MEI deverá observar os seguintes aspectos:

- é de sua responsabilidade a confirmação da realização do débito na conta-corrente, ou seja, o efetivo pagamento do DAS;

- a opção pelo débito automático é válida até que o MEI faça a desativação;

 o MEI optante pelo débito automático e que passe a usufruir de benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão) deve realizar a apuração do respectivo período no PGMEI, selecionando "Benefício INSS", antes do processamento do débito automático, a fim de informar a situação de benefício, para que o valor seja debitado corretamente de sua conta corrente.

 - em caso de valor diferido (marca de benefício previdenciário) ou diferenças inferiores a R\$ 10,00, o DAS do débito automático será gerado apenas no processamento do PA em que o valor acumulado atingiu o limite mínimo para pagamento.

 - a solicitação de inclusão / Alteração / Desativação, para ter efeito no mesmo mês, deve ser feita até 10 dias antes do vencimento efetivo do DAS.

Exemplo: Em outubro de 2018, o vencimento efetivo será no dia 22 de outubro, pois o dia 20 de outubro é sábado. Neste caso, o MEI terá até o dia 12 (22 menos 10) para fazer a solicitação de inclusão pelo débito automático, para que tenha efeito dentro do INFORMAÇÕES



Simples Nacional

Para criar ou alterar seu Código de Acesso, informe os dados abaixo: Número do CNPJ: Digite os caracteres da imagem abaixo.	Digite o CNPJ, o CPF do responsável e os caracteres de segurança e clique em
Número do CPF do Responsável:	walidar Imples Nacional
gerar outra imagem. Para de Contra imagem. Para de Contra imagem.	criar ou alterar seu Código de Acesso, informe os dados abaixo: Número do CNPJ: Digite os caracteres da imagem abaixo. []
A opção título eleitoral ou nº do recibo da declaração do IR irá aparecer. <u>Preencha</u> <u>com os números</u> e com a data de	Número do CPF do Responsável: IIIII de eleitoral: Título eleitoral: Data de nascimento:
nascimento e clique em continuar	Já existe código de acesso cadastrado. Ao continuar o processo, um novo código será ge invalidando o anterior. Retornar Continuar

Código de acesso gerado com sucesso. Seu código é 757807609984. Esse código é uma senha, portanto é sigiloso. Anote-o e guarde-o em lugar recuperação para futuros acessos.

Este é o seu código de acesso

r Sala do **preendedor**

Cianorte

rado,



Você será direcionado a esta página:

Simples Serviços	Simei Serviços	🚹 Início 🛛 🕊 Voltar 🛛 🗛+	A-
Simples Nacional			
ra utilizar os serviços disponíveis via Código de /	Acesso, informe os dados abaixo:		
Número do CNP1:	Digite os caracteres da imagem al	paixo.	
	ст <u>а</u> с)))	
Número do CPF do Responsável:			
	DIEJae		Digi
Código de Acesso:	Se os caracteres da imagem estiv	erem ilegíveis,	6
	gerar outra imagem.	<u> </u>	
Potoma	Continuar		cara
Retorna	Conunuar		Lala
 Caso você não tenha Código de Acesso ou precise a 	lterá-lo, <u>Clique Aqui</u> .		C

Digite o número do CNPJ, CPF e o CÓDIGO DE ACESSO. Após, digite os caracteres de segurança e clique em continuar.

Na sequência, esta tela aparecerá:



SIMPLES			Busca	Pale com o Simples	
	Simples Serviços	Simei Serviços	🛆 Início ≪ Voltar	- A+ A-	
PGMEI - Débito Automático	Débito Automático-	Atuda			
CNPJ	Debito Automatico -	Ajuda Nome			
				Aqui irá constar o CN	PJ e nome.
PGMEI - Débito Automático			-		



Na sequência, você será direcionado a esta tela:

	Simples Serviços	Simei Serviços	5	🏠 Início 🕊 Voltar	A+ A-	
PGMEI - Débito Automático					_	
	Débito Automático -		Ajuda			
CNPJ		Nome				
Inclusão de Débito Automát	tico					
Banco * Agência *	~					
Deve ser informada uma conta d	o CNPJ ou do CPF do responsável pelo	O CNPJ.	Você deve solicitado	rá preencher	r as lacu ncia, co	unas com o
• 2 C		-'	selecion	ar se a conta	a está n a ou iu	o nome da rídica.
Telefone Celular (opcional)						





Após confirmar os dados, confirmar a opção pelo débito automático clicando em 'SIM'.

Débito Automático -	Ajuda
CNPJ	Nome
nclusão de Débito Automático	
firmação	
cê confirma a opção pelo débito automático DAS com as seg	guintes informações:
NPJ: 22.11.222,2222 22	
anco:	
inta:	
elular: (11) 0000000	
primeiro débito será realizado para o DAS do mês 04/2017.	com vencimento em 20/05/2017.



O MEI deverá observar os seguintes aspectos na hora de optar pelo débito automático:

- É de responsabilidade do microempreendedor a confirmação da realização do débito na conta corrente, ou seja, o efetivo pagamento do DAS;
- A opção pelo débito automático é válida até que o MEI faça a desativação;
- O MEI que recebe benefício previdenciário (doença, maternidade..) não pagará o valor referente ao INSS nos meses que receber o benefício. Fique atento e desative o débito automático neste caso!!



- Inclusão / Alteração / Desativação realizada até o dia 10 surtirá efeito no dia 20 do mês corrente (atual) (PA anterior);
- Inclusão / Alteração / Desativação realizada após o dia 10 surtirá efeitos no dia 20 do mês seguinte (PA atual);
- A geração de DAS para pagamento, fora do Débito Automático do MEI, deve ser feita utilizando-se o PGMEI, APP MEI ou Totem Sebrae, mas, no caso do MEI estar em gozo de benefício previdenciário, a geração deverá ser feita exclusivamente pelo PGMEI.